



# GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,  
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



## PARECER TÉCNICO

<b>PARECER:</b>	PMI – 092/2022
<b>SOLICITANTE:</b>	Comissão Permanente de Licitação
<b>OBJETO:</b>	Análise técnica dos documentos de habilitação do processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 referente à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Interligação de ruas e execução de sistema de drenagem, no município de Itabaiana.
<b>APROVAÇÃO TÉCNICA</b>  Dyego Rodrigues Lima Téc. Edil. Nº 746250577 Comissão de Nucleo Prefeitura Municipal de Itabaiana	<b>RECEBIDO PELA CPL</b>  Wagner os 12:57 07/30/2022



# GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,  
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



## CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente parecer tem por objetivo a análise da documentação apresentada para a fase de habilitação, limitando-se ao item 9.3. **Qualificação Técnica (art. 27, II c/c art. 30, Lei nº. 8.666/93)**, no processo licitatório do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº003/2022 referente a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Interligação de ruas e execução de sistema de drenagem, no município de Itabaiana.

### DIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

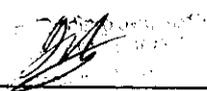
Feitas as análises dos documentos apresentados, pode se observar o que segue listado a seguir:

**DIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, apresentou registro regular no Conselho Regional de Engenharia conforme exigido no item 9.3.1.; Não apresentou comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, conforme exigido no item 9.3.2.1.; Não apresentou comprovante de aptidão técnico conforme exige o item 9.3.2.2.; Apresentou comprovação do vínculo profissional, conforme item 9.3.2.2.1.; Apresentou a indicação das instalações, aparelhamento e declarações exigido no item 9.3.3.; Apresentou comprovação de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. E apresentou Licença Ambiental de jazida de paralelepípedo conforme exigido no item 9.7. No que se refere a análise do setor de engenharia, a empresa está **desabilitada**.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto cabe a Comissão Permanente de Licitação definir o procedimento legal. Por oportuno, a Secretaria das Obras e dos Serviços Públicos se coloca à disposição, para demais orientações e/ou esclarecimentos.

Itabaiana/SE, 07 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Dyego Rodrigues Lima**

Coordenador de núcleo  
Técnico em Edificações – CFT: 01746250577